



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 10 de outubro de 2019.

DE: Gabinete Vereador Mazinho dos Anjos
PARA: Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação

Referência:

Processo nº 9958/2019

Proposição: Projeto de Lei nº 191/2019

Autoria:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ementa: Altera a Lei nº 6.794, de 29 de novembro de 2006, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino como Unidades Executoras dos recursos financeiros.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer do Relator

Ação realizada: Redação Final

Descrição:

PROCESSO Nº.....: 9958/2019

PROJETO DE LEI Nº.: 191/2019

AUTOR.....: Prefeitura Municipal de Vitória

ASSUNTO.....: Altera a Lei nº 6.794, de 29 de novembro de 2006, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino como Unidades Executoras dos recursos financeiros.

REDAÇÃO FINAL

Da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação na forma do Art. 61, inciso IV da Resolução nº 1.919/2014, sobre o Projeto de Lei nº 5055/2018, de autoria da Prefeitura Municipal de Vitória.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da prefeitura Municipal de Vitória que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino como Unidades Executoras dos recursos financeiros.

Fundamenta ainda que são muitos conselhos de escola e para a implantação total do cartão de débito será imprescindível ocorrer um período de transição, é por este motivo que também se faz necessário acrescentar § 4º ao Art. 31 da Lei em questão, para possibilitar aos Conselhos de Escola, em caráter excepcional, executaram o recurso por meio de cheque nominal.

Em trâmite na Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer pela constitucionalidade e legalidade da matéria, condicionado à emenda modificativa de fl. 31 de autoria do Vereador Wanderson Marinho.

Ademais, aprovada nas comissões temáticas.

Encaminhada novamente à Comissão de Constituição e Justiça, para redação final.

É o que cumpre relatar. Passo a redação.

Palácio Atilio Vivacqua, 08 de Outubro de 2019.

MAZINHO DOS ANJOS

Vereador – PSD

PROJETO DE LEI Nº 191/2019

Altera a Lei nº 6.794, de 29 de novembro de 2006, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino como Unidades Executoras dos recursos financeiros.

Art. 1º. Altera o § 3º e inclui §4º no Art. 31 e altera o Art. 47 da Lei nº 6.794, de 29 de novembro de 2006, que passam a vigorar com as seguintes redações:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 31.

.....
.....
.....
.....

§ 3º. Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste artigo deverão ser movimentados por meio do cartão de pagamento na modalidade débito, sob responsabilidade direta do Diretor da Unidade de Ensino, respondendo solidariamente os membros da Diretoria que aplicarem indevidamente recursos da entidade.

§ 4º. Excepcionalmente admitir-se-á movimentação por cheques nominais, assinados pelo Diretor e representante do Magistério que compõe a Diretoria do Conselho de Escola, desde que devidamente justificados.

[...]

Art. 47. Somente será admitida, em caráter excepcional, a prorrogação de mandato de Conselheiros de escola, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, daquela Unidade de Ensino que apresentar alguma especificidade, devidamente justificada e publicizada por ato normativo expedido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAZINHO DOS ANJOS

Vereador – PSD

Próxima Fase: Elaboração da Redação Final

Mazinho dos Anjos
Vereador